

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022-CDPPF

PROCESSO N°: SAP-PRC-2022/52576

CÓDIGO ÚNICO: 2022131354-1

LOCAL: Centro de Detenção Provisória de Paulo de Faria.

CHAMADA PÚBLICA VISANDO O CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA PAULISTA DA AGRICULTURA DE INTERESSE SOCIAL – PPAIS

O Centro de Detenção Provisória de Paulo de Faria/SP, atendendo a Lei nº 14.591 de 14 de outubro de 2011 e ao Decreto Estadual nº 57.755, de 24 de janeiro de 2012, respeitando-se as alterações do Decreto Estadual nº 60.055, de 14 de janeiro de 2014 e posteriormente pelo Decreto 66.951 de 07 de julho de 2022, torna público o presente sistema de credenciamento visando aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar por inexigibilidade de licitação, artigo 25, da Lei 8.666/93, para atendimento do Centro de Detenção Provisória de Paulo de Faria/SP.

Os interessados poderão obter cópia integral do edital no sítio eletrônico: www.sap.sp.gov.br, www.itesp.sp.gov.br, www.cati.sp.gov.br/ppais e www.enegociospublicos.com.br.

A documentação completa, composta pela habilitação jurídica e pela proposta de venda, deverá ser entregue no Centro de Detenção Provisória de Paulo de Faria, situado na Rodovia Armando Salles de Oliveira Km 528+950M, s/nº, Zona Rural – Paulo de Faria/SP, no período de 02/12/2022 a 15/12/2022, das 08:00h às 16:00h, em envelope endereçado à Comissão de Avaliação e Credenciamento – CHAMADA PUBLICA Nº 003/2022-CDPPF.

Será permitida a remessa de documentação via correios que somente será considerada e analisada se recebida na entidade credenciadora no período supracitado, respeitando-se o encerramento às **16:00h**.

O aviso contendo o resumo do presente edital (respeitados os requisitos



contidos no artigo 11 do Decreto nº 57.755/12 alterado pelo Decreto nº 60.055/2014), será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página da internet da entidade credenciadora (www.sap.sp.gov.br), no site do PPAIS, e em jornal de circulação local, regional ou estadual; com a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital, e todas as informações sobre a chamada pública.

I. DO OBJETO

1. O objeto do presente Credenciamento é o cadastramento de Agricultores Familiares para os fins de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o atendimento ao Programa Paulista de Agricultura de Interesse Social – PPAIS, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I deste instrumento, a seguir resumidas:

<u>Item</u>	Descrição Completa do Produto	Quantidade Total do Período	<u>Unidade</u>	Cronograma de Fornecimento
1.	Abobrinha	1.800	Quilo	Semanalmente
2.	Acelga	1.000	Quilo	Semanalmente
3.	Banana Nanica	4.500	Quilo	Semanalmente
4.	Batata Doce	1.800	Quilo	Semanalmente
5.	Beterraba	2.400	Quilo	Semanalmente
6	Chuchu	1.800	Quilo	Semanalmente
7	Escarola	1.800	Quilo	Semanalmente
8	Goiaba	1.800	Quilo	Semanalmente
9	Laranja Pera	1.800	Quilo	Semanalmente
10	Limão Tahiti	100	Quilo	Semanalmente
11	Melancia	1.800	Quilo	Semanalmente
12	Repolho	2.000	Quilo	Semanalmente
13	Tomate Salada	3.000	Quilo	Semanalmente

NOTAS IMPORTANTES:

1 – Os produtos deverão ser transportados de forma a garantir perfeita conservação,



na temperatura adequada, até a sua efetiva entrega.

- 2 O Centro de Detenção Provisória de Paulo de Faria, não se responsabiliza pela perda ou devolução de caixas ou engradados.
- 3 Os gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros quando solicitada a sua entrega somente serão recebidos entre o horário das 08:00h às 15:30h com intervalo das 12:00h às 13:00h, no Almoxarifado do Centro de Detenção Provisória de Paulo de Faria.
- 4 Todos os produtos cotados deverão ser de 1ª qualidade.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Para o pagamento das despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Chamada Pública serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária: Fonte de Recurso 001.001.001, Programa de Trabalho 14421381361410000 – UGE 380277 – ND 33.90.30.11PPAIS.

III. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1. **Os Agricultores Familiares** que poderão se fazer representar por Cooperativas ou Associações, preenchendo, para tanto o Anexo VIII, deverão entregar à Comissão de Avaliação e Credenciamento os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
- 1.1 Cópia da Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 1.2 Cópia de Declaração de Conformidade ao PPAIS DCONP, emitida pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo ITESP ou pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral CATI;
- 1.3 Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para consumo de órgãos e entes Públicos do Estado de São Paulo, **Anexo II**;
- 1.4 Declaração de não existência de trabalhadores menores, Anexo V;
- 1.5 Produtos processados devem apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal, sanitária e ambiental;
- **1.6** Declaração do agricultor familiar de que possui limite para venda, dentro do valor máximo permitido pelo §2º do artigo 4º da Lei nº 14.591, de 14 de outubro de 2011, alterado por Decreto nº 60.055/2014 e pelo Decreto nº 63.278 de 19 de março de 2018 e nº 66.951 de 7 de julho de 2022, **Anexo VI.**



IV. DO PREÇO

1. O preço de compra dos gêneros alimentícios definido pela unidade compradora, conforme as indicações apuradas pela Comissão Gestora do programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS, através de valores referenciais praticados por órgãos oficiais competentes bem como na média de preços pagos a Agricultores Familiares em mercados varejistas local e/ou regional, está fixado no seguinte:

ITEM	UNIDADE/KG	PREÇO
Abobrinha	Quilo	3,00
Acelga	Quilo	5,00
Banana Nanica	Quilo	2,60
Batata Doce	Quilo	2,90
Beterraba	Quilo	2,10
Chuchu	Quilo	2,40
Escarola	Quilo	5,40
Goiaba	Quilo	5,60
Laranja Pera	Quilo	2,80
Limão Tahiti	Quilo	4,00
Melancia	Quilo	2,40
Repolho	Quilo	2,50
Tomate Salada	Quilo	3,00

V. DO PROCEDIMENTO

- 1. Os documentos de habilitação e as propostas de venda apresentadas serão analisados, na data de **16/12/2022**, a partir das **09:00h**, em uma única etapa, pela Comissão de Avaliação e Credenciamento, que verificará sua conformidade com os requisitos fixados no presente edital e na legislação vigente.
- 1.1 O Presidente da Comissão divulgará, para cada item, os nomes dos participantes que formularam propostas de venda, bem como quais estão em conformidade com os requisitos fixados no edital, esclarecendo ainda as razões de eventuais desclassificações.



- 1.2 Ato contínuo, será dada a palavra aos participantes presentes, agricultores familiares ou seus representantes legais, para que, caso desejem DESISTIR da participação do presente credenciamento, que manifestem sua intenção apresentando, devidamente preenchido e assinado, o formulário constante do **Anexo VII**, à Comissão de Avaliação e Credenciamento, para juntada aos autos e registro em Ata.
- 2. Após a análise dos documentos de habilitação e das propostas de venda, a Comissão de Avaliação e Credenciamento realizará o credenciamento do Agricultor Familiar, considerado habilitado, sendo que na hipótese de mais de um Agricultor Familiar apresentar projeto com o mesmo item, a demanda será dividida em partes iguais para atendimento equânime dos credenciados.
- 3. A existência do credenciamento CHAMADA PÚBLICA não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, nas hipóteses §3º do artigo 4º da Lei 14.591/11, respeitada a legislação relativa às licitações.
- 4. O critério de aceitabilidade dos projetos de venda ofertados será conforme os preços fixados no presente edital, com base nos valores apontados pela Comissão Gestora do PPAIS e disponibilizado no site oficial do PPAIS; devendo a Comissão de Avaliação e Credenciamento promover a desclassificação dos projetos de venda incompatíveis com tais parâmetros.
- 4.1. Não poderão participar do credenciamento as pessoas físicas que, na data de encerramento do encaminhamento de documentação, estiverem cumprindo penalidade prevista nos artigos 87, incisos III e IV, e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, imposta pela Administração Direta ou Indireta do Estado de São Paulo, ou em razão dessa penalidade não possam participar do credenciamento.

VI. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. Caberá interposição de recurso pelo(s) agricultor(es) familiar(es) não habilitado(s), ou seja, não credenciados na CHAMADA PÚBLICA. O recurso deverá ser apresentado na forma escrita e encaminhado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, imediatamente posteriores à divulgação dos resultados no Diário Oficial do



Estado, dirigido à Comissão de Avaliação e Credenciamento, protocolado na sede da entidade credenciadora.

2. A Comissão de Avaliação e Credenciamento deverá analisar e emitir parecer acerca do recurso interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento, cabendo à autoridade competente da entidade credenciadora decidir, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo seu provimento ou improvimento, com posterior publicação da decisão no Diário Oficial do Estado.

VII. DA CONTRATAÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PERÍODO DE FORNECIMENTO

- 1. A contratação do credenciado classificado poderá ocorrer por meio de emissão/recebimento de Nota de Empenho ou formalização de Termo de Contrato Anexo IV:
- 2. Quando a entrega for imediata e integral a contratação será formalizada por meio de emissão de Nota de Empenho;
- 3. Quando a entrega for parcelada, a contratação será formalizada por Termo de Contrato;
- 4. Os produtos deverão ser entregues no prazo e local determinados pela Unidade Credenciadora, conforme cronograma constante do Anexo I;
- 5. A Comissão de Recepção de Material, no momento da entrega dos produtos, irá verificar se eles estão em conformidade com as especificações contidas no Edital, tendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para exigir as devidas substituições ou complementações;
- 6. Serão rejeitados no momento do recebimento os produtos que estiverem em desacordo com as especificações do Edital e não forem substituídos e/ou complementados na forma e prazo estipulados no subitem 5, item VII;
- 7. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado com o Atestado de Recebimento Definitivo, conforme modelo apresentado no Anexo III.



VIII. DO LIMITE DE VENDA

1. O limite individual de venda do agricultor familiar deve respeitar o valor máximo previsto no §2º do artigo 4º da Lei nº 14.591 de 14 de outubro de 2011, alterado pelos Decretos nº 60.055/2014, nº 63.278/2018 e pelo Decreto nº 66.951/2022 de 07 de julho de 2022, de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) por DCONP/ ano; sendo aplicável o referido teto de forma individualizada para o programa PPAIS (R\$ 52.000,00) e para o subprograma 'Leite e Derivados' (R\$ 52.000,00).

IX. DO PAGAMENTO

- 1. O pagamento do fornecimento de gêneros alimentícios objeto deste edital será realizado pelo Órgão Contratante.
- 2. O pagamento deverá ser feito em 30 dias (artigo 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914 de 26/03/1999), em conta corrente do Banco do Brasil, após a apresentação de Nota Fiscal do Produtor Rural correspondente ao fornecimento efetuado.

X. RESPONSABILIDADES DOS AGRICULTORES FAMILIARES

- 1. Atendimento a todas as exigências legais e regulatórias, em especial as da Lei nº 14.591/11, ao Decreto 57.755/12, alterado pelos Decreto nº 60.055/2014, nº 63278/2018 e pelo Decreto nº 66.951 de 07 de julho de 2022 e às Deliberações da Comissão Gestora do PPAIS, principalmente, nas declarações: a) para expedição de DCONP; b) de aptidão para participar da Chamada Pública não ter ultrapassado o limite de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) ano por DCONP Programa PPAIS (52.000,00) e para o subprograma 'Leite e Derivados' (R\$ 52.000,00); c) contidas na proposta de venda do(s) produto(s);
- 2. Fornecimento de gêneros alimentícios, conforme descrição completa do produto contida no Edital;
- 3. Para produtos hortícolas apresentados em embalagens com pacotes será admitida uma tolerância no peso de cada embalagem de 5% a 10%, entretanto o quantitativo total da embalagem de acondicionamento dos pacotes deve coincidir com o especificado no documento fiscal no ato da entrega;



4. Fazer uso do mesmo número de CPF indicado na Nota de Empenho ou Termo de Contrato em todos os documentos, inclusive na nota fiscal.

XI. RESPONSABILIDADE DOS ORGÃOS OU ENTIDADES ADQUIRENTES DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

- 1. Adquirir os gêneros alimentícios nos termos e condições definidas na Chamada Pública.
- 2. Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados, que interfiram na execução do contrato.

XII. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

- 1. A entidade credenciadora poderá, a qualquer tempo, realizar o descredenciamento desde que, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento, que importem comprometimento de sua habilitação, não cabendo qualquer direito de indenização, compensação ou reembolso;
- 2. Fica assegurado ao credenciado o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Avaliação e Credenciamento, que emitirá decisão em 05 (cinco) dias úteis.

XIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Informações relativas à presente Chamada Pública poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.
- 1.1 ESCLARECIMENTOS deverão ser formulados por escrito e dirigidas à Comissão de Avaliação e Credenciamento, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo fixado para apresentação dos documentos.
- 1.2 IMPUGNAÇÕES AO EDITAL deverão ser formuladas por escrito e dirigidas à Autoridade subscritora do Edital.



- 2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural para o Programa da Agricultura de Interesse Social PPAIS deverá respeitar o valor máximo previsto na Lei nº 14.591 de 14 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 60.055/2014, nº 63.278/2018 e pelo Decreto 66.951 de 07 de julho de 2022.
- 3. Esta Chamada Pública terá a validade de 04 (quatro) meses, com início em 01 de janeiro de 2023 e término em 30 de abril de 2023.

XIV. DAS PENALIDADES

- 1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento por parte do Credenciado das obrigações assumidas, no caso de inexecução total ou parcial do ajuste ou na infringência da Lei estadual nº 14.591/2011, do Decreto estadual nº 57.755/2012, alterado pelo Decreto nº 60.055/2014, nº 63.278/2018 e pelo Decreto nº 66.951 de 07 de julho de 2022, das Deliberações da Comissão Gestora do PPAIS e dos demais preceitos pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
 - 1.1 Advertência:
 - 1.2 Multa:
 - 1.3 Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração;
- 2. A penalidade de multa será aplicada nos termos da Resolução SAP nº 6/2007;
- 3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme disposto no artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93:
- 4. A aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário de Estado, facultada a defesa do acusado no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida no prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;
- 5. Nenhuma penalidade será aplicada sem que se conceda ao Credenciado o direito ao contraditório, à defesa prévia e aos recursos cabíveis, nos termos da legislação vigente.



XV. DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

XVI. ANEXOS

1. Fazem parte deste edital de chamamento público:

ANEXO I Especificações e Quantidades;

ANEXO II Proposta de Venda

ANEXO III Atestado de Recebimento Definitivo

ANEXO IV Minuta do Contrato

ANEXO V Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;

ANEXO VI Declaração de Compromisso de Limite por DCONP/ANO

ANEXO VII Termo de Desistência

ANEXO VIII Identificação do fornecedor/representante legal.

Paulo de Faria/SP, 01 de Dezembro de 2022.

HEFFREM ROBERLEY SAES DE LIMA

Diretor Técnico III



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

FOLHETO DESCRITIVO 1. DO OBJETO

O objeto do presente Credenciamento é o cadastramento de Agricultores Familiares para os fins de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o atendimento ao Programa Paulista de Agricultura de Interesse Social – PPAIS, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I deste instrumento, a seguir resumidas:

<u>ltem</u>	Descrição Completa do Produto	Quantidade Total do Período	<u>Unidade</u>	Cronograma de Fornecimento
01	Abobrinha brasileira (2a), com diametro da base variando de 55 a 70 milimetros, apresentando formato cilindrico com pescoco, coloracao da casca verde e estrias claras, o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloracao, nao apresentar os defeitos como: ferimento, passado, podridao, virose, murcho e dano por praga, devendo ser entregue em embalagem sub multipla de 1,00 x 1,20m, contendo identificacao do produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor, e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa,inmetro)rdc 12/01 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa, informacoes contidas em normas e padroes do site www.bec.sp.gov.br	1.800	Quilo	Semanalmente



02	Acelga, alongada, de primeira, peso por unidade menor que 1,60kg, apresentando colo racao branco creme e nervuras brancas, o lote devera apresentar homogeneida de visual de tamanho, nao podendo apresentar os defitos como: podridao, manchado e murcho, devendo ser entregue em embalagem sub multipla de 1,00 x 1,20m, contendo identificacao do produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor, e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa conjunta 09/02 (sarc, a nvisa, inmetro), rdc 12/01 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proc. administrativos determinados pela anvisa, devendo obedecer as informacoes contidas em normas e padroes do site bec.sp.gov.br	1.000	Quilo	Semanalmente
03	Banana Nanica, em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem sub múltipla de 1,00 x1,20m, com 14 dúzias, pesando aproximadamente 20kgs, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05, com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro), produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa.	4.500	Quilo	Semanalmente
04	Batata doce, amarela, extra a (peso unitário maior que 450g), casca c/ coloração amarela, polpa c/ coloração creme, o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos podridão, deformação grave, dano por praga, esverdeamento, murcho, passado, queimado de sol grave, ferimento, brotado, devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00x1,20m, contendo identificação do produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor, e suas condições deverão estar de acordo	1.800	Quilo	Semanalmente

Rod. Armando de Salles Oliveira (SP322) KM 528+950m, Zona Rural, Paulo de Faria/SP. CEP: 15.490-000, FONE: (17) 3802-9141 – EMAIL: cdppaulodefaria@sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, Inmetro), rdc 12/01 alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa, obedecer as informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br Beterraba, extra a (com diametro entre 50 e 90mm), formato globular, casca c/ coloracao vermelho arroxeado, o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não podridao. defeitos apresentar os passado, murcho e ferimento, devendo ser entreque em embalagem sub multipla de 1,00x1,20m, contendo identificação do produto, peso liquido, 05 2.400 Quilo Semanalmente nome e telefone do fornecedor, e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa coniunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro), rdc 12/01 alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa, obedecer as informações contidas em normas e padroes do site www.bec.sp.gov.br Chuchu, verde claro, extra a (peso unitario entre 250 e 450g), o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloracao, nao apresentar os defeitos podridao, murcho, passado, deformação grave, ferimento, devendo ser entre que em embalagem sub multipla 1,00x1,20m, contendo identificação do produto, peso liquido, nome e telefone 06 1.800 Quilo Semanalmente do fornecedor, e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa coniunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro), rdc 12/01 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa. obedecer as informacoes contidas em normas e padroes do site www.bec.sp.gov.br Escarola, extra (tipo 18), com peso unitario superior a 500gramas, com folhas verde-claras e o centro verde-07 1.800 Quilo Semanalmente amarelado, devendo o lote apresentar homogeneidade visual detamanho e coloração, não apresentar defeitos

Centro de Detenção Provisória de Paulo de Faria

Rod. Armando de Salles Oliveira (SP322) KM 528+950m, Zona Rural, Paulo de Faria/SP. CEP: 15.490-000, FONE: (17) 3802-9141 – EMAIL: cdppaulodefaria@sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO como murcho, podridao ou aparencia amarelada, devendo ser entregue em embalagem submultipla 1,00x1,20m, contendo identificação do produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor, e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa coniunta 09/02 (sarc, anvisa,inmetro), rdc 12/01 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela anvisa, obedecer as informações contidas em normas e padroes do site www.bec.sp.gov.br. Goiaba, vermelha, com diametro unitario entre 50 e 60 mm, de formato ovalado a arredondado, textura da casca lisa a rugosa, cor da casca verde a amarela e polpa vermelha, devendo o lote apresentar homogeneidade visual detamanho coloração. е apresentar defeitos como passado, ferido, podre, graves defeitos na casca ou com danos causados por pragas, devendo ser entregue em embala submultipla 1.00x1.20m. aem de 08 1.800 Quilo Semanalmente contendo identificacao do produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor, e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa conjunta 09/02 (sarc. anvisa,inmetro), rdc 12/0 1 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega procedimentos determinados pela anvisa, obedecer as informacoes contidas em normas e padroes do site www.bec.sp.gov.br Laranja pera, com diametro maior que 71mm, formato esferico, casca c/ coloracao verde alaranjada, textura levemente aspera e ausencia de umbigo, o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloracao, nao apresentar os defeitos 09 podridao, dano por praga, ferimento, 1.800 Quilo Semanalmente murcho e imaturo, devendo ser entregue em embalagem sub multipla de 1,00x1,20m, contendo identificacao do produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor, е condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa conjunta



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO 09/02 (sarc, anvisa, inmetro), rdc 12/01 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa, obedecer as informacoes contidas em normas e padroes do site www.bec.sp.gov.br Limão tahiti, com diametro equatorial maior 60mm. formato aue arredondado, casca c/ coloracao verde, textura lisa a ligeiramente rugosa e espessura media, a usencia sementes, suculencia alta e acidez o lote devera apresentar media. homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos passado, ferimento, seco, oleocelose ou podridao, devendo ser entregue em e mbalagem sub multipla de 1,00 x 10 100 Quilo Semanalmente contendo identificação do 1.20m. produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor, e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa,inmetro), rdc 12/01 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela obedecer as informações anvisa. contidas em normas e padroes do site www.bec.sp.gov.br melancia, comum, redonda, media (com peso unitario variando de 7 a10 kg), com polpa vermelha e presenca de sementes, devendo o lote apresentar homogeneidade visual detamanho e coloracao, nao apresentar defeitos como podridao, passado, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose, deformação grave ou polpa branca, devendo ser entreque embalagem submultipla em 11 Semanalmente 1,00x1,20m, contendo identificação do 1.800 Quilo produto, peso liquido, nome e telefon e do fornecedor, e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa,inmetro), rdc 12/01 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos admin. determinados procedimentos pela anvisa, obedecer as informacoes contidas em normas e padroes do site www.bec.sp.gov.br



		GOVERNO	DO ESTAI	DO DE SÃO PAULO
12	Repolho, verde, cabeca arredondada, peso por unidade variando de 1,7 a 3,0kg, apresentando coloracao das folhas verde e textura lisa, o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloracao, nao apresentar os defeitos como: ferimento, podridao, dano por praga, devendo ser entregue em embalagem sub multipla de 1,00 x 1,20m (com 16 unidades), contendo identificacao do produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor, e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro)rdc 12/01 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa, obedecer as informacõ es contidas em normas e padroes do site www.bec.sp.gov.br	2.000	Quilo	Semanalmente
13	Tomate, santa cruz (oblongo) 3a, com diametro equatorial maior que 70mm, com grau de maturacao para salada, o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloracao, nao apresentar os defeitos podridao, passado, virose, dano por praga, ferimento, queimado de sol grave, imaturo, devendo ser entregue em embalagem sub multipla de 1,00 x 1,20m, contendo identificacao do produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor, e suas condicoes devera o estar de acordo com a instrucao normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro)rdc 12/01 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa, obedecer as informacoes contidas em normas e padroes do site www.bec.sp.gov.br	3.000	Quilo	Semanalmente

NOTAS IMPORTANTES:

a- Os produtos deverão ser transportados de forma a garantir perfeita conservação, na temperatura adequada, até a sua efetiva entrega.



- **b** O **Centro de Detenção Provisória de Paulo de Faria**, não se responsabiliza pela perda ou devolução de caixas ou engradados.
- c Os gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros quando solicitada a sua entrega somente serão recebidos entre o horário das 08:00h às 15:30h com intervalo das 12:00h às 13:00h, no Almoxarifado do Centro de Detenção Provisória de Paulo de Faria.
- **d** Todos os produtos cotados deverão ser de 1ª qualidade.

2. EMBALAGEM

Tipo de embalagem, especificar se será em sacos de nylon, plástico, caixa de papelão e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade e a qualidade do produto.

3. ROTULAGEM

O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

- 3.1. Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão constar as seguintes informações:
 - a) Identificação do produto;
 - b) Nome e endereço do fabricante;
 - c) Peso líquido (das embalagens primárias e secundárias);
 - d) Data de acondicionamento;
- e) Condições de armazenamento; inclusive empilhamento máximo (na embalagem secundária);
 - f) Classificação do produto.
 - g) Data de Validade
- 3.2 Produtos Industrializados: os mesmos anteriores, acrescidos de itens relacionados aos ingredientes, valor nutricional, presença de glúten.

4. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

4.1 PRAZO DE ENTREGA



O produto deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela CONTRATANTE.

4.2 LOCAL DE ENTREGA

O produto será recebido no Almoxarifado do Centro de Detenção Provisória de Paulo de Faria sito à Rodovia Armando Salles de Oliveira Km 528+950M, s/nº, Zona Rural – Paulo de Faria/SP, conforme calendário de entrega a ser estabelecido pela contratante.

4.3 SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS

4.3.1 Comprovadas alterações técnicas, sensoriais e/ou de embalagem, ou seja, produto que estiver em desacordo com esta especificação, a contratada será notificada para substituir o produto devendo retirá-lo no local onde se encontrar, no prazo em que a contratante estabelecer, substituindo-o em parte ou no todo, por outro que atenda inteiramente às exigências deste edital, não gerando quaisquer ônus para o contratante.

Paulo de Faria/SP, 01 de dezembro de 2022.

HEFFREM ROBERLEY SAES DE LIMA

Diretor Técnico III



ANEXO II

PROPOSTA DE VENDA

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº003/2022-							
CDPPF							
I – IDENTIFICAÇÃO DO FO	RNECEDO	R					
1. Nome do Proponente							
2. CPF 3.DCON							
4.Banco do Brasil		5.1	Nº da Conta Co	rrente			
Nº da Agência							
II- RELAÇÃO DE PRODUTO	os						
6. Produto	7.Unidade		8.Quantidade	9.Preço/Unidade	10.Valor		
			Total do		Total		
			Período				
III– CRONOGRAMA DE ENTREGA							



ANEXO III ATESTADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PAULO DE FARIA

NOTA DE REALIZAÇÃO ATESTADO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

						PARCIAL TOTAL
ORG.	U.O.	U.D.	N. EMPENHO 20NE	VALOR/ NOTA	DATA/ ENTREGA	PREVISAO / PGTO.
					11	1
			TIPO D	O PRODUTO:		
FORN ENDE	_	_				
PROC	ESSO		PRODUTO I	E QUANTIDADE:		
NOTA FISCAL DATA EMISSAO: ITEM (S) CATEGORIA FUNCIONAL PROGRAMATICA – ELEMENTO ORCAMENTARIO -						A –
RECEBEMOS EM ORDEM E NA QUANTIDADE DEVIDA O PRODUTO ACIMA DISCRIMINADO, O QUAL APOS A INSPECAO DE QUALIDADE REALIZADA POI ESTA REPARTICAO, FORAM CONSIDERADOS DE ACORDO COM O SOLICITADO, SATISFAZENDO AS ESPECIFICACOES E DEMAIS EXIGENCIAS DO CONTRATO/EMPENHO						
COMISSÃO DE RECEPCAO DE MATERIAL						



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2022

Termo de Contrato que entre si celebram o Estado de São Paulo, por
intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, Coordenadoria de Unidades
da Região Oeste do Estado, por meio do Centro de Detenção Provisória de Paulo de
Faria, e, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura
Familiar para atender o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social -
PPAIS.
Aos dias do mês dedo ano de dois mil e vinte e dois,
nesta cidade de Paulo de Faria, comparecem de um lado o Estado de São Paulo, por
intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, Coordenadoria de Unidades
da Região Oeste do Estado, por meio do Centro de Detenção Provisória de Paulo de
Faria, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.291.141/0178-21, neste ato representada
pelo(a) Sr. HEFFREM ROBERLEY SAES DE LIMA - RG 17.693.626-9, doravante
designado simplesmente Contratante, e, de outro lado,
(Agricultor Familiar), com sede na, inscrita no CNPJ/MF ou CPF no
, doravante designada Contratada, neste ato representado por
(se for cooperativa/associação), e pelos mesmos foi dito na
presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da inexigibilidade da
licitação, artigo 25 da Lei federal nº 8.666/93, conforme despacho exarado às fls,
do Processo SAP-PRC-2022/52576 - Código Único 2022131354-1, pelo presente
instrumento avençam um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura
Familiar para atender o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social -
PPAIS, sujeitando-se às normas da Lei estadual nº 6.544/89, Lei federal nº 8.666/93 e
demais normas regulamentares à espécie, inclusive Resolução SAP - 06 de 10 de
janeiro de 2007 e a Lei estadual nº 14.591/2011, regulamentada pelo Decreto nº
Centro de Detenção Provisória de Paulo de Faria

Rod. Armando de Salles Oliveira (SP322) KM 528+950m, Zona Rural, Paulo de Faria/SP. CEP: 15.490-000, FONE: (17) 3802-9141 – EMAIL: cdppaulodefaria@sp.gov.br



57.755/2012 alterados pelos Decretos nº 60.055/2014, nº 63.278/2018 e pelo Decreto nº 66.951 de 07 de julho de 2022 e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	
Constitui objeto do presente contrato a aquisição de	(quantidade) de
(gênero alimentício) em conformidade com	as Especificações e
Quantidades (Anexo I) e Proposta de Venda da CONTRAT	ADA (Anexo II), que
integram o presente contrato como se nele estivessem transcrito	OS.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA. PERÍODO DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1. O objeto da presente contratação será entregue parceladamente, nos prazos e locais determinados pela CONTRATANTE, conforme cronograma de fornecimento constante do Anexo I Quantidades e Especificações;
- 2. A Comissão de Recepção de Material, no momento da entrega dos produtos, irá verificar se eles estão em conformidade com as especificações contidas no Edital, tendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para exigir as devidas substituições ou complementações;
- 3. Serão rejeitados no momento do recebimento os produtos que estiverem em desacordo com as especificações do Edital, e não forem substituídos e/ou complementados na forma e prazo estipulados no subitem 5, do item VII, do Edital de Chamada Pública:
- 4. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado com o Atestado de Recebimento Definitivo, conforme modelo apresentado no Anexo III.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

A CONTRATADA compromete-se a observar o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar de até R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais) por DCONP por ano civil, referente a sua produção, sendo aplicável o referido teto de forma individualizada para o Programa PPAIS (R\$ 52.000,00) e para o subprograma 'Leites e Derivados' (R\$ 52.000,00)



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1. Atendimento a todas as exigências legais e regulamentares, em especial a da Lei estadual nº 14.591/2011, do Decreto estadual 57.755/2012, do Decreto nº 60.055/2014, alterados pelo Decreto nº: 66.951 de 7 de julho de 2022 e as Deliberações da Comissão Gestora do PPAIS, principalmente, no que se refere às exigências:
- a) Para expedição da Declaração de Conformidade ao Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social DCONP;
- b) De aptidão para participar da Chamada Pública certificando não ter ultrapassado o limite de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) ano por DCONP, sendo aplicável o referido teto de forma individualizada para o subprograma 'Leites e Derivados' (52.000,00);
- c) Contidas na proposta de venda do(s) produto(s);
- 2. Fornecer os gêneros alimentícios, conforme descrição completa do produto contida no Anexo I do Edital Especificações e Quantidades;
- 3. Acondicionar os itens em caixas ou outros tipos de embalagens aceitas pela legislação que garantam a integridade do produto durante o transporte e armazenamento;
- 3.1. No caso de produtos hortícolas apresentados em embalagens com pacotes será admitida uma tolerância no peso de embalagem de 5% a 10%. Entretanto, o quantitativo total da embalagem de acondicionamento dos pacotes deve coincidir com o especificado no documento fiscal no ato da entrega;
- 4. Utilizar o mesmo número de CPF indicado na habilitação em todos os documentos, inclusive na nota fiscal:



5. Abster-se de contratar menores de 18 (dezoito) anos para trabalharem em período noturno e em locais perigosos ou insalubres, e em nenhuma hipótese, menores de 16 (dezesseis) anos, em respeito ao disposto no art. 27, inc. V da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1. Adquirir os gêneros alimentícios nos termos e condições definidos na Chamada Pública:
- 2. Providenciar o pagamento das faturas aprovadas;
- 3. Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 4. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados, que interfiram na execução do contrato;
- 5. No caso de impossibilidade no recebimento dos produtos por algum evento alheio à vontade da CONTRATANTE, esta deverá:
- a) avisar a suspensão da entrega com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência. Neste caso, serão ressarcidos ao agricultor_% do valor do produto que deveria ser entregue;
- b) não havendo tempo hábil para avisar sobre a suspensão da entrega o credenciado receberá integralmente o valor dos produtos entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, constantes do Anexo I, a CONTRATADA receberá o valor total estimado de R\$ XXXXXXXX

Parágrafo único - No valor contratado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento de **2022**, nos termos seguintes:



Dotação Orçamentária: PTRES 380717 - Prog. De Trabalho: 14421381361410000 ;

Fonte de Recurso: 001001001, UGE 380260, ND 33.90.30.11PPAIS.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor do objeto contratado por meio de crédito aberto em conta corrente do Banco do Brasil em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Atestado de Recebimento Definitivo – Anexo III, (art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto estadual nº 43.914, de 26/03/1999), observadas e cumpridas pela CONTRATADA as seguintes exigências:

- 1. As notas fiscais/faturas devem ser emitidas, indicando o mês de referência, a quantidade, o valor unitário e o valor total de cada produto.
- 2. O CPF constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de venda.
- 3. No corpo da nota fiscal/fatura deve constar os dados bancários (banco, agência e conta corrente);
- § 1º Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- §2º Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5%(meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado:
- §3º Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento; §4º O preço permanecerá fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA - DO ARQUIVAMENTO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais/Faturas, ou congênere, dos produtos constantes do Projeto de Venda de



Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS, estando à disposição para comprovação.

A CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais/Faturas, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato nos casos permitidos em lei;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas, no caso de inexecução total ou parcial do ajuste ou na infringência da Lei estadual nº 14.591/2011, do Decreto estadual nº 57.755/2012, das Deliberações da Comissão Gestora do PPAIS e dos demais preceitos pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
- 1.1- Advertência;
- 1.2 Multa;



- 1.3 Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração;
- 2. A penalidade de multa será aplicada nos termos da Resolução SAP-06, de 10 de janeiro de 2007;
- 3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do Contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme disposto no artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93:
- 4. A aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário de Estado, facultada a defesa do acusado no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida no prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;
- 5. Nenhuma penalidade será aplicada sem que se conceda à Contratada o direito ao contraditório, à defesa prévia e aos recursos cabíveis, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93, sendo que as supressões poderão ultrapassar este limite desde que observado o art. 65, §2º, inc. II da Lei federal 9.648/98, que alterou a Lei 8.666/93, formalizando através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Este Contrato será rescindido e desconstituído de pleno direito, ante a infração do disposto em qualquer de suas cláusulas ou na lei, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando a Contratada sujeita às sanções e penalidades previstas nos artigos 75, 78 a 82 da Lei estadual nº 6.544/89 e artigo 86 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93.

Em caso de rescisão do presente contrato por parte da Contratante, não caberá à Contratada direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo período de 04 (quatro) meses, no período de 01 de janeiro a 30 de abril de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSICÕES FINAIS

- 1. O presente Contrato rege-se pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, Lei estadual nº 14.591/2012, Decreto Estadual nº 57.755/2012, alterados pelo Decreto Estadual nº 60.055/2014, nº 63.278/2018 alterados pelo Decreto 66.951/2022 e pelos demais diplomas legais regulamentares, que se aplicam, inclusive, em relação aos casos omissos.
- 2. Sem prejuízo das demais obrigações convencionais e legais, a CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Chamada Pública que deram origem ao presente instrumento.
- 3. Fica ajustado, ainda, que:
- I Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
- a) Edital de licitação da Chamada Pública nº 003/2022-CDPPF;
- b) Proposta apresentada pela Contratada;
- c) Anexo I Especificações e Quantidades;
- d) Resolução SAP-6, de 10 de janeiro de 2007;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito, desde já, competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação deste contrato não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Paulo de Faria, XX de XXXXXXXXXXXX de 2022.

HEFFREM ROBERLEY SAES DE LIMA

Diretor Técnico III		
Contratada: assinatura	do representante legal e carimbo	
TESTEMUNHAS:		
1.	2.	



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

SAP-PRC-2022/52576 – Código Único 2022131354-1 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022-CDPPF

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

O Sr	portador do RG	e do CPF
	, interessado em participar da Chamad	a Pública n.º 003/2022-
CDPPF, DECLARA	que atende às noras relativas à saúde e	segurança do trabalho,
em virtude das dispe	osições do parágrafo único, artigo 117, da	a Constituição do Estado
de São Paulo.		
Ademais, declara p	oara fins do disposto no inciso V do art.	. 27 da Lei Federal n.º
8.666/93, que não e	emprega menor de dezoito anos em trabal	lho noturno, perigoso ou
insalubre e não emp	orega menor de dezesseis anos.	
(local e data)		
Nome/R.G.		_



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DCONP/ANO

SAP-PRC-2022/52576 – Código Único 2022131354-1 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022-CDPPF

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DCONP/ANO

Eu, (nome do Agricultor Familiar)	<u>,</u> inscrito	no	CNPJ	Rural	sob	nº
,portador do RG			€	e do	C	PF
, interessado em partici	par da Chan	nada	Públic	a n.º 00	03/202	22-
CDPPF, DECLARO atender ao limite individua	al de venda d	de gê	neros a	alimentí	cios c	sok
Agricultores Familiares, no valor de R\$ 52.0	00,00 (cinqu	uenta	e dois	s mil re	ais) p	por
DCONP/ Ano Civil referente à sua produção,	sendo aplicá	vel o	referid	o teto d	de forr	ma
ndividualizada para o Programa PPAIS (R\$ 5	2.000,00) e	para	o subp	rogram	a 'Leit	tes
e Derivados' (R\$ 52.000,00) considerando os	dispositivos	da L	_ei Esta	adual n	° 14.5	91
de 14 de outubro de 2011, do Decreto 57.7	55/2012 e d	lo De	ecreto r	าº 60.0	55/201	14,
alterado pelo Decreto 66.951 de 7 de julho de	e 2022, que	regen	n o Pro	grama	Paulis	sta
da Agricultura de Interesse Social - PPAIS e o	demais docu	ment	os nori	mativos	, no q	Įue
couber.						
(In and an alota)						
(local e data)						
Nomo/D C			-			



ANEXO VII

TERMO DE DESISTÊNCIA

Paulo de Faria	_		de Detenção Provisória de					
			nos termos do					
subitem 1.2 do Item V do Edital da Chamada Pública Nº003/2022-CDPPF, por								
razões de interesse pessoal, solicito a desistência da proposta apresentada para os								
itens abaixo relacionados:								
I IDENTIFIC	ACÃO DO FORI	NECEDOR						
1. Nome do Pi	AÇÃO DO FORI	NECEDOR						
1.1101110 0011	орононю							
2. CPF		3.DCONP						
II DELAÇÃO	DE BRODUTOS							
ITEM	I– RELAÇÃO DE PRODUTOS ITEM DESCRIÇÃO							
11 LIV 1		DECOMIÇÃO						



ANEXO VIII

Identificação da pr	oposta de ate	endimento ao edi	ital/chamada p	uública nº002/	2022-CDPPF			
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR/REPRESENTANTE LEGAL								
1. Nome do Propo	nente (Coope	rativa/Associaçã	ăo/Agroindústr	ia)				
2. CNPJ	2. I.E.							
3. Banco do Brasil (Campo obrigatório somente para Cooperativa e Agroindústria)								
3.1 № da Agência		3.2.Nº da Conta Corrente						
II– RELAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS/ITENS								
4. Nome	5. CPF	6. Item	7.Quantidade	8.Preço/ Quantidade	9. Valor Total			